

Petrobras esclarece notícia divulgada na mídia

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em relação às notícias divulgadas na mídia a respeito de petição apresentada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), informa que solicitou seu ingresso como terceira interessada no procedimento de análise de Ato de Concentração, que avalia possível compra das ações da NSP Inv., subsidiária da Novonor S.A. (“Novonor”) que detém o controle da Braskem S.A., por Nelson Tanure.

Conforme regras previstas no Acordo de Acionistas da Braskem, celebrado entre Petrobras e Novonor, a Petrobras tem os direitos de preferência e de *tag along*, na hipótese de alienação, direta ou indireta, das ações detidas pela Novonor na Braskem.

Cabe esclarecer que a Petrobras tomou ciência, por meio de comunicado ao mercado publicado pela Braskem em 17/07/2025, da aprovação do CADE de uma potencial transação envolvendo a participação da Novonor na Braskem. Por essa razão, a companhia solicitou ao órgão concorrencial seu ingresso nos autos como terceira interessada, considerando seus direitos previstos no citado Acordo de Acionistas.

A Petrobras informa, ainda, que aguarda a decisão do CADE sobre a sua solicitação de ingresso no referido procedimento.

Por fim, a companhia reafirma que não há decisão tomada em relação à sua participação na Braskem e que decisões sobre investimentos e desinvestimentos são pautadas em análises criteriosas e estudos técnicos, em observância às práticas de governança e aos procedimentos internos aplicáveis.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.